

Relatório Mensal de Atividades

(RMA)

Processo n. 5049377-63.2025.8.24.0023

Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações
Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital
(Florianópolis) - SC

ALTHOFF SUPERMERCADOS

Setembro/2025



Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Estágio processual	4
3. Aspectos Jurídicos	5
4. Informações das Recuperandas	9
5. Passivo Concursal	10
6. Quadro de colaboradores	11
7. Pedido de envio de documentos	12

1. Considerações preliminares

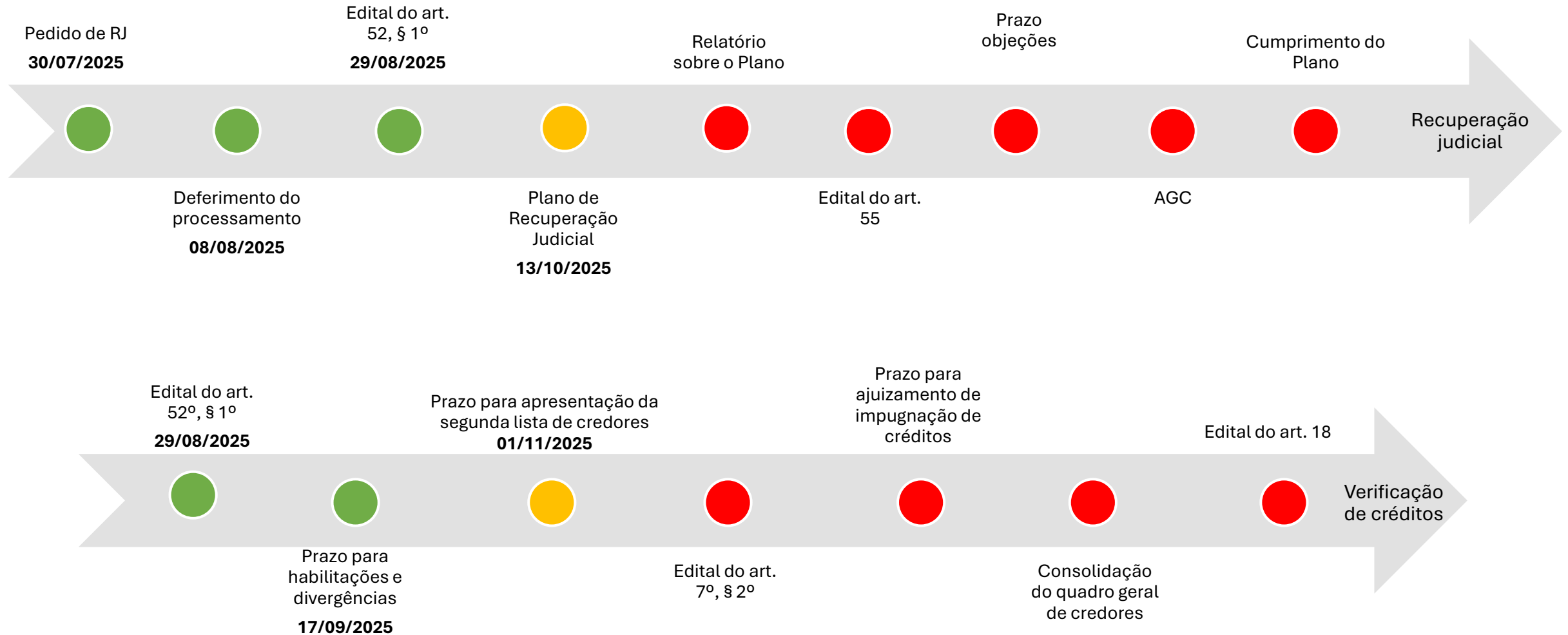
O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial do Althoff Supermercados Ltda.

A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.

Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações operacionais fornecidas pela Recuperanda à Administração Judicial, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site <https://scalzilliaj.com.br>.

As informações às quais a Administração Judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

2. Estágio processual



3. Aspectos jurídicos

Eventos do mês

- Em 01/09/2025 (Evento 229), o credor Handix do Brasil Outsourcing Ltda. apresentou pedido de habilitação de crédito – o pedido já está sendo analisado pela Administração Judicial.
- Em **02/09/2025**, diversas manifestações foram protocoladas:
- O Município de Cocal do Sul peticionou informando os créditos apurados que totalizam R\$3.086,79 (Evento 232).
- O Município de Nova Veneza informou possuir débitos no valor de R\$10.641,71 (Evento 233).
- A Celesc apresentou pedido de habilitação nos autos (Evento 234).
- O Município de Urussanga apresentou petição informando que há débitos para com a Recuperanda no valor de R\$7.796,60 (Evento 235).
- O Município de Orleans informou que há débito de R\$1.259,36 (Evento 236).
- A SAMAE de Urussanga declarou que há débito com a recuperanda no valor de R\$3.428,81 (Evento 237).
- Bebidas Ltda. (Evento 239) e Ivo Locks (Evento 240) requereram habilitação nos autos.
- O Banco Volvo (Brasil) S.A., requereu habilitação nos autos e o reconhecimento do efeito *ex nunc* de eventual deferimento de tutela de urgência, para que os bens apreendidos pelo Banco Volvo, antes do ajuizamento da ação, não sejam declarados essenciais.
- Em **03/09/2025**, novas manifestações foram registradas:
- O Município de Laguna informou dívida tributária de R\$57.887,53 (Evento 242).
- O credor Hiper Têxtil Cama Mesa e Banho Ltda. (Evento 244) e a Wyda Indústria de Embalagens Ltda. (Evento 247) requereram habilitação nos autos.
- O Estado de Santa Catarina juntou petição (Evento 257) informando os débitos que totalizam R\$10.719.932,99. Esclareceu, ainda, que há treze parcelamentos com parcelas em atraso.

3. Aspectos jurídicos

Eventos do mês

- Em **04/09/2025**, foram protocoladas as seguintes manifestações:
- O credor Pavei Comércio de Materiais Ltda. requereu habilitação de crédito (Evento 260).
- O Diamante Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios concordou com o enquadramento do crédito como não sujeito (Evento 261).
- A Tiscoski Distribuidora Comercial S.A. apresentou pedido de habilitação nos autos (Evento 262).
- A Administração Judicial, no Evento 275, manifestou concordância com a contraproposta de honorários, analisou documentos complementares apresentados pela Recuperanda e registrou ciência das petições dos municípios.
- Em **05/09/2025**, a Recuperanda apresentou manifestação sobre os embargos de declaração do Evento 161 (Evento 279).
- Em **08/09/2025**, ocorreram novos peticionamentos:
- A Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda. requereu habilitação (Evento 287).
- A SAMAE de Imbituba informou crédito sujeito no valor de R\$ 9.691,39 (Evento 289).
- As empresas Amaretti Bebidas Ltda. (Evento 290) e Indústria e Comércio de Laticínios Veneza Ltda. (Evento 291) requereram habilitação nos autos.
- Em **09/09/2025**, foram registradas as seguintes manifestações:
- O credor Ditalia Alimentos requereu a retificação do cadastro dos procuradores no sistema EPROC (Evento 296).
- A Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda. apresentou pedido de habilitação (Evento 302).
- A Althoff manifestou ciência às manifestações das Fazendas Públicas e informou que está avaliando o passivo tributário (Evento 314).
- No Evento 315, foi juntado ofício da 4ª Vara Federal de Criciúma informando a existência do cumprimento de sentença n. 5007641-91.2018.4.04.720, em que há créditos a habilitar; a Administração Judicial incluiu o conteúdo no RVC.

3. Aspectos jurídicos

Eventos do mês

- Os credores Audiency Brasil Tecnologia Ltda. (Evento 318) e HB Transporte e Distribuidora de Alimentos Ltda. (Evento 319) também requereram habilitação.
- Em **10/09/2025**, os credores Swanke Industrial Ltda. (Evento 326), Parmissimo Alimentos Ltda. (Evento 327) e Bunge Alimentos S.A. (Evento 330) apresentaram pedido de habilitação nos autos.
- Por sua vez, em **11/09/2025**, os peticionantes Florestal Alimentos S.A. (Evento 335), Brasilux Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. (Evento 336), Esdel Comércio de Produtos Alimentares Ltda. (Evento 337), Reforpan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Evento 338), Sul Brasileira de Distribuição de Água Ltda. (Evento 339), Caldão Alimentos Ltda. (Evento 340) e Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A. (Evento 341) requereram habilitação nos autos.
- Em **12/09/2025**, o credor Swanke Industrial Ltda. apresentou contrato social (Evento 348). No mesmo dia, a empresa El Maestro Importadora Ltda. requereu habilitação de crédito, pedido que foi incluído no RVC pela Administração Judicial (Evento 349). Ainda nesta data, a Administração Judicial apresentou manifestação acerca das providências adotadas em relação aos

pedidos de habilitação de crédito.

- No dia **15/09/2025**, o credor Indústria de Massas Alimentícias Rosa Ltda. apresentou pedido de habilitação (Evento 351). Na mesma data, a CASAN indicou crédito no valor de R\$ 46.406,97 (Evento 352).
- Ainda em 15/09/2025, os credores Agrosul Agrovícola Industrial S.A. (Evento 356), Baschiroto Beneficiamento e Comércio de Frutas Ltda. (Evento 357), Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Sul Catarinense (Evento 358), Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança (Evento 359) e Difafa Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. (Evento 360) requereram habilitação nos autos.
- Em **16/09/2025**, os peticionantes Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. (Evento 368), Suspirolândia Indústria de Alimentos Eireli EPP (Evento 370), Sysmo Sistemas Ltda. e Mab Sistemas Ltda. (Evento 371) e Profimetrics Software Solutions S.A. apresentaram pedido de habilitação no processo.

3. Aspectos jurídicos

Eventos do mês

- Em **17/09/2025**, os credores Boccone Indústria e Comércio de Alimentos Eireli (Evento 375), Setup Serviços Especializados Ltda. (Evento 377) e Came Alimentos Ltda. (Evento 385) juntaram pedido de habilitação nos autos.
- No mesmo dia, a Recuperanda (Evento 384) apresentou petição manifestando ciência ao ofício do juízo da 4ª Vara Federal de Criciúma.
- Em **18/09/2025**, o credor Paulisul Comércio de Frutas Ltda. requereu habilitação nos autos.
- No dia **22/09/2025**, os credores Baschiroto Beneficiamento e Comércio de Frutas Ltda. e Difafa Distribuidora de Produtos Alimentícios apresentaram petição acerca do imóvel de matrícula n. 13.778, levado a leilão em razão da alienação fiduciária em favor do Banco Safra, sendo intimada a Recuperanda e o credor hipotecário para manifestação (Evento 404).
- Em **23/09/2025**, o credor Enova Foods S.A. requereu habilitação nos autos (Evento 399).
- Por fim, no dia **24/09/2025**, o credor Suzano S.A. solicitou habilitação nos autos (Evento 411).

4. Informações da Recuperanda



Denominação social

ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA.



CNPJ

83.646.604/0001-37



Início das Atividades

17/01/1952



Endereço

Rua Miguel Patricio de Souza, Nº 900, Ceará,
Criciúma/SC, CEP 88815165



Objeto Social

Supermercados, atacado e varejo de gêneros e produtos alimentícios, frutas e legumes, leite e derivados, carnes, pescados e animais abatidos, produtos e resíduos de origem animal e vegetal, enlatados, engarrafados e ensacados, utilidades domésticas e artigos de habitação, papel e artigos de papelaria, material escolar, brinquedos, artigos desportivos e recreativos, artigos do vestuário e calçados, artefatos de borracha, couro e plástico, artigos de perfumaria e produtos de beleza, artigos sanitários e de limpeza, material ótico e fotográfico, material elétrico, gás liquefeito de petróleo, material de construção, ferramentas, ferragens, produtos metalúrgicos, cereais e leguminosas, ração para animais, lanchonete e restaurante, representações comerciais, comércio de transporte rodoviário de cargas, importação e exportação, estacionamento rotativo, frigorífico abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, armazéns gerais, fabricação de produtos de panificação.

ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA.

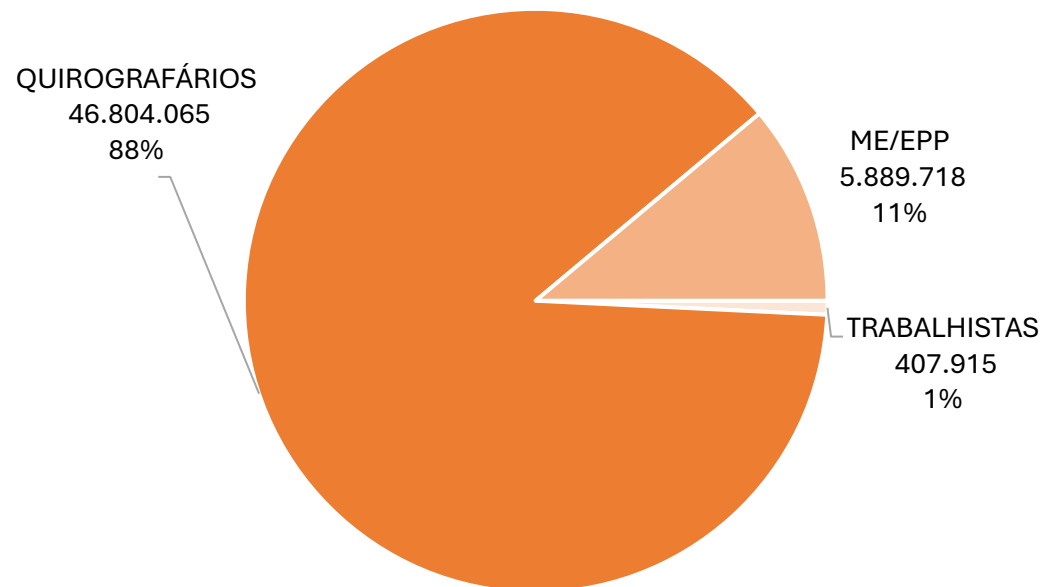


FLÁVIO PAULO ALTHOFF
SÓCIO
R\$ 5.000.000,00 – 100%

5. Passivo concursal

Art. 52, §1º

O passivo concursal da Requerente soma R\$ 53.101.697,21 distribuídos entre 69 credores da Classe I, 428 da Classe III e 276 da Classe IV. Importante destacar que, na contagem aqui demonstrada, foram unificados credores de mesma identificação e classe que foram arrolados de forma segregada na lista fornecida pela empresa. Abaixo se visualiza a composição dos valores por classe:



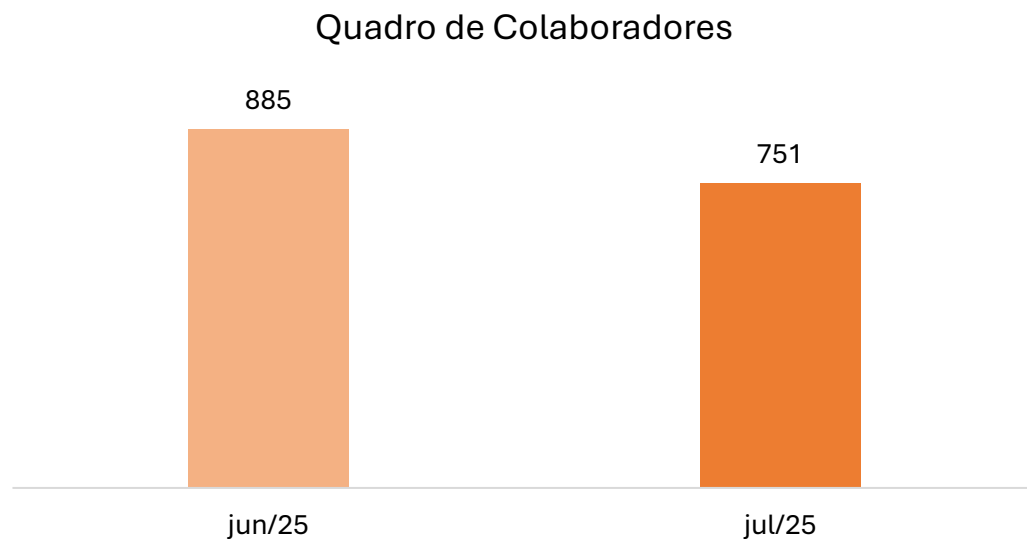
Os 10 maiores credores representam 56% do crédito, e podem ser visualizados abaixo:

CLASSE	CREDOR	VALOR
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL SA	3.841.666,83
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	3.000.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	AMARETTI BEBIDAS LTDA	2.991.969,91
QUIROGRAFÁRIOS	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	2.011.897,69
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO SOFISA S.A.	1.777.216,53
ME/EPP	BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA	1.198.873,28
ME/EPP	COMERCIO DE FRUTAS GUATA LTDA	1.123.666,88
QUIROGRAFÁRIOS	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	1.089.894,24
QUIROGRAFÁRIOS	PANFACIL ALIMENTOS LTDA	991.017,59
QUIROGRAFÁRIOS	NESTLE BRASIL LTDA.	947.474,29

6. Quadro de colaboradores

Conforme as informações disponibilizadas pela Althoff Supermercados Ltda., a Recuperanda contava com 885 empregados contratados sob regime CLT em junho/25, e com 751 em julho/25, tendo ocorrido 234 demissões no período. Não houve comunicação de contratação de funcionários em regime PJ.

Em junho do ano corrente, os gastos com proventos da empresa foram de R\$ 2,3 milhões, enquanto os encargos somaram R\$ 772,4 mil, gerando um montante de R\$ 3,1 milhões. Em julho, os proventos somaram R\$ 2,4 milhões, e os encargos R\$ 778,5 mil, totalizando um valor de proventos + encargos de R\$ 3,2 milhões na competência.



7. Pedido de envio de documentação

A Administração Judicial realizou reunião com os procuradores da Recuperanda em 14/08/2025, onde ficou acordado a data e periodicidade para fornecimento dos documentos mensais necessários para a elaboração dos relatórios. Na mesma data, foi enviado e-mail formalizando a relação de documentos necessários, solicitando o envio das competências de junho e julho de 2025, além de reforçar o acordado na reunião, ou seja, que a documentação seria fornecida sempre 15 dias após o fechamento de cada competência. Contudo, após diversos envios parciais, a Administração Judicial não localizou os documentos contábeis da empresa, levando a dois questionamentos, inclusive postergando o prazo inicialmente acordado, de 15/08/2025, para 05/09/2025, que seguem:

PG

Pedro Correa Goya

Para: Paulo Calheiros <paulo@mandeladvocacia.com.br>; Thaíne Pommerening; +5 outros

Cc: Daniela; Bruna Ciochetta; Douglas Rodrigues <douglas.rodrigues@scalzilli.com.br>

Qui, 28/08/2025 14:11

Prezado Paulo, boa tarde.

Analisando a cadeia de e-mails, não identifiquei o envio dos documentos contábeis solicitados para a elaboração do Relatório Mensais de Atividades, salvo equívoco. Dessa forma, reitero o pedido de envio da documentação, com a maior brevidade possível, por gentileza.

Atenciosamente,

PG

Pedro Correa Goya

Para: Paulo Calheiros <paulo@mandeladvocacia.com.br>; Thaíne Pommerening; +5 outros

Cc: Daniela; Bruna Ciochetta; Douglas Rodrigues <douglas.rodrigues@scalzilli.com.br>

Ter, 02/09/2025 11:33

Prezado Paulo, bom dia.

Ainda não localizamos o envio dos documentos necessários para a elaboração do Relatório Mensal de Atividades. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que sejam fornecidos **até sexta-feira (05/09/2025)**, para termos o tempo hábil de realizar as devidas análises no relatório. Caso o prazo aqui definido não seja cumprido, teremos que elaborar o RMA narrando que a Recuperanda não forneceu os seus documentos mensais.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

12

7. Informações solicitadas à Recuperanda

Como retorno por parte da empresa, em 02/09/2025, informaram que necessitariam de um prazo adicional para o fornecimento da documentação, como segue:

De: marcos.zaccaron@althoff.com.br <marcos.zaccaron@althoff.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 14:11

Para: Pedro Correa Goya <pedro.goya@scalzilliaj.com.br>; 'Paulo Calheiros' <paulo@mandeladvocacia.com.br>; Thaine Pommerening <thaine@scalzilliaj.com.br>; 'Julio Mandel' <jkmandel@mandeladvocacia.com.br>; 'Clementino Bolan Filho' <bolan@althoff.com.br>; 'Ronny Blum' <ronny@corporateconsulting.com.br>; 'Ezequiel' <ezequiel.santos@althoff.com.br>

Cc: Daniela <daniela@scalzilliaj.com.br>; Bruna Ciochetta <bruna.contabil@scalzilliaj.com.br>; Douglas Rodrigues <douglas.rodrigues@scalzilliaj.com.br>

Assunto: RES: Althoff Supermercados - informações gerais

Prezados, boa tarde.

Pedro, da relação inicialmente solicitada, encaminhamos todos os documentos, exceto o balancete e o razão, que ainda estão em fase de conclusão devido à parametrização do sistema e demais ajustes necessários para atender ao formato solicitado. Caso alguma informação não tenha sido recebida, posso providenciar o reenvio.

Quanto ao balancete e ao razão, solicito, por gentileza, um prazo adicional de 10 dias úteis para concluir todo o período acumulado de 2025. A partir dos próximos meses, conseguiremos cumprir o prazo previamente estipulado, entregando o relatório mensal até o dia 15 do mês subsequente.

Marcos D. Zaccaron
Gerente de Controladoria

Dessa forma, em virtude dos documentos contábeis não terem sido disponibilizados até a elaboração do presente relatório, a Administração Judicial ficou impossibilitada de analisar as movimentações da empresa.